



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO -

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 264/2023, de 14 de Março de 2023.

- 22 / maio / 2023 – Edição 944 – ANO VII

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GIDALVA FRANCISCA DE LIMA”

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CNPJ: 01.613.316/0001-11

DECRETO Nº 008/2023

“TRANSPÕE SALDOS FINANCEIROS
ESPECÍFICOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Constitucional do Município de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado no artigo 7º da Lei Municipal Nº 259, de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 197 de 06 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

CONSIDERANDO, a existência de Superávit Financeiro de recursos providentes do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde;

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido que o Fundo do Município de Saúde utilizará os recursos de saldos remanescentes abaixo em ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos Artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

| Código | Recurso | Valor (R\$) |
|--------|------------------------------------|-------------|
| 2033 | APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | 2.493,66 |
| 2096 | VIGILANCIA EM SAUDE | 2.204,68 |

Parágrafo Único - Serão utilizados também os rendimentos auferidos destes recursos.

Art. 2º- Ficam transpostas as dotações abaixo:

I - APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

| Movimento | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor (R\$) |
|------------------|-------------|--------------|---------------|-------------------|--------------------|
| Anulação | 22033 | 1.600 | 3 | 90 | 2.493,66 |
| Suplementação | 2088 | 1.600 | 3 | 90 | 2.493,66 |

II – VIGILANCIA EM SAUDE

| Movimento | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor (R\$) |
|------------------|-------------|--------------|---------------|-------------------|--------------------|
| Anulação | 2096 | 1.600 | 3 | 90 | 2.204,68 |
| Suplementação | 2088 | 1.600 | 3 | 90 | 2.204,68 |

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Grosso – PB, 01 de maio de 2023.

Gidalva Francisca de Lima
Prefeita Municipal

**PUBLICADO
EM 22/05/2023**